

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2443



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	5
<b>Departamento de Compras</b> .....	5
Dispensas .....	5
Dispensas - Cotações .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Aviso de Licitação .....	20
Homologação / Adjudicação .....	20
<b>Secretaria de Cultura</b> .....	21
<b>Atos Administrativos</b> .....	21
Chamamento Público .....	21
<b>Secretaria de Educação</b> .....	111
<b>Atos Oficiais</b> .....	111
Resoluções .....	111
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	113
<b>Atos Administrativos</b> .....	113
Notificações .....	113
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	116
<b>Atos Administrativos</b> .....	116
Autuações .....	116
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	117
<b>Atos Administrativos</b> .....	117
Notificações .....	117
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	118
<b>Conselhos Municipais</b> .....	118
Resoluções .....	118
<b>Departamento de Compras</b> .....	125
Dispensas - Cotações .....	125
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	129

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Atos Administrativos</b> .....	129
Notificações .....	129
<b>Departamento de Compras</b> .....	135
Aviso de Licitação .....	135
Dispensas - Cotações .....	135
<b>Licitações e Contratos</b> .....	135
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	135
Cooperação Técnica .....	136
<b>Câmara Municipal</b> .....	147
<b>Licitações e Contratos</b> .....	147
Contratos .....	147
Ratificação .....	151
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	152
<b>Atos Oficiais</b> .....	152
Resoluções .....	152
<b>Licitações e Contratos</b> .....	152
Convocação .....	152
Resultados .....	153
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	156
<b>Atos Oficiais</b> .....	156
Portarias .....	156
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	157
<b>Licitações e Contratos</b> .....	157
Dispensas .....	157

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 16 de Novembro de 2023, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Assuntos Gerais

---

**Richard Casal**  
**Vice-presidente do CMDCA**

**CMDCA**  
Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP  
Telefone: (17) 3521-1020  
E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11700/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO EM FAVOR DE ALFEU MACHADO, CPF: 958.184.058-34, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1956, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO, CONFORME CONVÊNIO COM O DAEE. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11164/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.610,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM ARES CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000, 12.000 E 9.000 BTUs, da Secretaria Municipal de Negócios jurídicos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11366/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 430,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VALDEMIR CABRERA PARRA 10927353806 CNPJ: 23.210.790/0001-35.

Visando à SERVIÇO DE REPARO EM CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL MARCA LL AUDIO PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 11627/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Apoio ergonômico de Pés , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 21/11/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 14 de Novembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Apoio Ergonômico de pés para uso dos funcionários da Seção de Cadastro nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Apoio de pés	unidade	10

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Almoxarifado**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11627/2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2023.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 11639/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Toner  
CE505A/CF280A Preto Compatível , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 21/11/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 14 de Novembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Toner compatível com CE505A/CF280A Preto para uso da Seção de Cadastro nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Toner compatível com CE505A/CF280A Preto	Unidade	03

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Almoxarifado**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11639/2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2023.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 11642/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Mouse Pad Retangular com apoio de Punho em Gel , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 21/11/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 14 de Novembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Mouse Pad com apoio de punho em gel para uso da Seção de Cadastro nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mouse Pad com apoio de punho em gel	Unidade	10

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Almoxarifado**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11642/2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2023.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023** - Objeto: Aquisição de um Veículo de Carga do tipo Pick-UP, para o Fundo Social de Solidariedade, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/11/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 14/11/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023** - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos e correlatos para atendimento de demandas judiciais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS (REF. AOS ITENS 01 E 02)</b>	<b>R\$ 2.460,00</b>
<b>FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04, 05, 06 E 07)</b>	<b>R\$ 47.381,00</b>
<b>JVFK MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 09, 13 E 14).</b>	<b>R\$ 27.750,00</b>
<b>PEGASUS MOBILIÁRIO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (REF. AO ITEM 11)</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS 12, 15 E 16)</b>	<b>R\$ 4.532,40</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Chamamento Público**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia do Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Catanduva.

Deste modo, a Prefeitura de Catanduva torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Catanduva.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), dividido, entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004..2112; CE 3.3.90.36.99; FR 05; CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.021; FICHA 694 para contratos Pessoas Física;

U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004..2112; CE 3.3.90.36.99; FR 05; CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.021; FICHA 695 para contratos Pessoas Jurídica.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Catanduva há pelo menos 03 (três anos).

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se auto declarar no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de novembro e 30 de novembro.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Q7JuuqAYxoPKbtRc8>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) documentos obrigatórios de habilitação de que trata os itens 12.1.1 e 12.1.2.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos desejar, mas só poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01 de dezembro de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A análise da documentação apresentada para inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão Análise de documentação, composta por 02 (dois) membros representantes do poder público municipal, designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

12.2. Serão analisados os seguintes documentos obrigatórios:

### 12.2.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Catanduva.

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 12.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - certidões negativas de débitos estaduais;

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Catanduva.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

7



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise de Documentação.

12.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas externos contratados, 01 (um) membro da Secretaria de Cultura

13.4 A Comissão de Seleção será auxiliada por um membro nomeado pela Secretaria de Cultura.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três dias úteis) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

#### **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

14.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

#### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Catanduva contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 (dez) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Catanduva e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.catanduva.sp.gov.br/cultura](http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpg.catanduva@gmail.com](mailto:lpg.catanduva@gmail.com) e telefone 17.3531-5100.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Catanduva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

- Anexo III - Critérios de seleção  
 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;  
 Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;  
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e  
 Anexo VII - Declaração étnico-racial

## 19. CRONOGRAMA PREVISTO

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
1	Inscrições	De 16 a 30/11/2023
2	Habilitação - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	De 01 a 03/12/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	03/12/2023
4	Prazo de Recurso	De 04 a 06/12/2023
5	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	07/12/2023
6	Análise dos Documentos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	De 08 a 12/12/2023
7	Prazo de Recurso	De 13 a 15/12/2023
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Julgamento dos Recursos e Resultado final	18/12/2023

Catanduva, 14 de novembro de 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
 Prefeito Municipal

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**  
 Secretária Municipal de Cultura



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

##### A. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

- Módulo I - Até 05 (cinco) projetos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Módulo II - Até 24 (vinte e quatro) projetos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

##### B. APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES:

- Módulo III - Até 2 (dois) projetos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

##### C. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

- Módulo IV - Até 1 (um) projetos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Mostras e Festivais
- Módulo V - Até 3 (três) projetos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Formação Audiovisual e cineclubes

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio à produção audiovisual de curta metragem e videoclipe, desenvolvimento de roteiro:

###### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos** de ficção, documentários, animação e etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

###### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

**Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:**

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**Salas de cinema:** para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Neste edital, a modalidade apoio refere-se as ações de reforma, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/ formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/ formadores.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

### Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local.**

### Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e /ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável a instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações - que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e /ou lista de presença de público e /ou fotos/imagens e /ou estatuto e /ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÓDULO I - Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe	3	1	1	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00



## MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

<b>MÓDULO II- Inciso I  </b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	16	5	3	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
<b>MODULO III</b>  <b>Inciso II  </b> Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua e apoio à salas de cinema	2	0	0	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
<b>MODULO IV</b>  <b>Inciso III  </b> Apoio a mostras e festivais	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>MODULO V</b>  <b>Inciso III  </b> Apoio a cineclubes e Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO II

### MODELO PROJETO TÉCNICO

**Nome do Projeto:**

#### 1. Escolha a categoria a que vai concorrer:

##### D. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

- ( ) Módulo I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
( ) Módulo II - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

##### E. APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES:

- ( ) Módulo III - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

##### F. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

- ( ) Módulo IV R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Mostras e Festivais  
( ) Módulo V R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Formação Audiovisual e cineclubes

#### 2. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 3. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### 4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

## 7. Local onde o projeto será executado



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### 8. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### 9. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?	Inserir mais colunas, se necessário
Ex.: João Silva	Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 10. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

#### 11. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## 12. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

## 14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Catanduva</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considerar-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

<b>L</b>	Proponente LGBTQIAP+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoa com deficiência	5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por SORTEIO.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° XX / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 006/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo n° 01, inscrita no CNPJ sob n° 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob n° 19.332.569 e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07 doravante denominado, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, n° 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob n° 11.589.018 e inscrita no CPF sob n° 169.817.268-07, e o AGENTE CULTURAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob n° XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Catanduva:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023].

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Destrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura monitorará e controlará os resultados por meio de comissão específica para este fim, que solicitará relatório de execução a cada 60 dias.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

Oficial Eletrônico de Catanduva

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Catanduva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome : Nome :

RG: RG:



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
 ( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
 ( ) Livro  
 ( ) Catálogo  
 ( ) Live (transmissão on-line)  
 ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim                       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[inserir mais colunas, se necessário].
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Catanduva, XX de XXX de 2023.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21660	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Catanduva

Deste modo, a Prefeitura de Catanduva torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Catanduva.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004..2112; CE 3.3.90.36.99; FR 05; CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.021; FICHA 694 para contratos Pessoas Física;

U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004..2112; CE 3.3.90.36.99; FR 05; CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.021; FICHA 695 para contratos Pessoas Jurídica.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Catanduva há pelo menos 03 (três anos).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de novembro e 30 de novembro.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zgToEkcffVfr9jna6>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) documentos obrigatórios de habilitação de que trata os itens 12.1.1 e 12.1.2.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos desejar, mas só poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A análise da documentação apresentada para inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão Análise de documentação, composta por 02 (dois) membros representantes do poder público municipal, designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

12.2. Serão analisados os seguintes documentos obrigatórios:

### 12.2.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Catanduva.

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 12.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - certidões negativas de débitos estaduais;

V - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Catanduva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise de Documentação.

12.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas externos contratados, 01 (um) membro da Secretaria de Cultura

13.4 A Comissão de Seleção será auxiliada por um membro nomeado pela Secretaria de Cultura.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três dias úteis) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

#### **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

14.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

#### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Catanduva contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas **até 30** dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Catanduva e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.catanduva.sp.gov.br/cultura](http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpg.catanduva@gmail.com](mailto:lpg.catanduva@gmail.com) e telefone 17.3531-5100.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Catanduva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

#### 19. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 16 a 30/11/2023
2	Habilitação - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	De 01 a 03/12/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	03/12/2023
4	Prazo de Recurso	De 04 a 06/12/2023
5	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	07/12/2023
6	Análise dos Documentos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	De 08 a 12/12/2023
7	Prazo de Recurso	De 13 a 15/12/2023
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Julgamento dos Recursos e Resultado final	18/12/2023

Catanduva, 14 de novembro de 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**  
Secretária Municipal de Cultura



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

#### CATEGORIAS DE APOIO

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Módulo I - até 5 (cinco) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b) Módulo II - até 5 (cinco) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- c) Módulo III - até 7 (sete) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- d) Módulo IV - até 9 (nove) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

##### 2. CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da lei complementar 195/2022.

##### 2.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - produção de espetáculos de dança;
- II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV - publicações na área da dança ou

V- outro objeto com predominância na área da dança.

## 2.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - gravações de álbuns musicais;

IV - criação de obras musicais;

V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI - publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

## 2.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de mostras e festivais;

IV - publicações na área do teatro; ou

V - outro objeto com predominância na área de teatro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

#### **2.4 Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - produção de obras de arte;
- IV - publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### **2.5 Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de feiras, mostras, exposições;
- II - produção de peças artesanais;
- III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - publicações na área de artesanato; ou
- V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### **2.6 Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III - projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V - formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

## 2.7 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I - pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III - educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV - exposições, criação de catálogo;

V - elaboração de material educativo; ou

VI - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

## 2.8 Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Os projetos podem ter como objeto:

- I - manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II - montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - realização de mostras e festivais;
- V - publicações na área do circo; ou
- VI - outro objeto com predominância na área de circo.

### 2.9 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV - outro objeto cultural.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODULOS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MODULO I	3	1	1	5	R\$20.000,00	R\$100.000,00
MODULO II	3	1	1	5	R\$15.000,00	R\$75.000,00
MODULO III	4	2	1	7	R\$ 10.000,00	R\$70.000,00
MODULO IV	6	2	1	9	R\$ 5.000,00	R\$45.000,00
						<b>Valor total: R\$290.000,00</b>



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- ( ) Garantia-Safra  
( ) Seguro-Defeso  
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não BináriaBinárie  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?  
Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Encontro  
Espetáculo  
Evento cultural  
Evento institucional  
Exibição  
Exposição  
Feira  
Festival  
Filme  
Fomento  
Fotografia  
Intercâmbio  
Jogo  
Live  
Livro  
Mostra  
Música  
Espetáculo Musical  
Obra  
Oficina  
Palestra  
Performance  
Pesquisa  
Podcast  
Premiação  
Produção audiovisual  
Produção de arte digital  
Produção de publicações  
Produção musical  
Produção radiofônica  
Produtos artesanais  
Programa de rádio  
Projeto  
Publicação  
Reforma



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Relatório de pesquisa  
Residência  
Restauro  
Roda de samba  
Roteiro cinematográfico  
Seminário  
Site  
Single  
Texto teatral  
Tombamento, Registro  
Vídeo  
Visita espontânea  
Visita mediada programada  
Visita programada  
Vivência

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua  
Arte digital  
Arte e Cultura Digital  
Artes visuais  
Artesanato  
Audiovisual  
Cenografia  
Cinema  
Circo  
Comunicação  
Cultura Afro-brasileira  
Cultura Alimentar  
Cultura Cigana  
Cultura DEF  
Cultura Digital



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Cultura Estrangeira (imigrantes)  
Cultura Indígena  
Cultura LGBTQIAP+  
Cultura Negra  
Cultura Popular  
Cultura Quilombola  
Cultura Tradicional  
Dança  
Design  
Direito Autoral  
Economia Criativa  
Figurino  
Filosofia  
Fotografia  
Gastronomia  
Gestão Cultural  
História  
Humor e Comédia  
Jogos Eletrônicos  
Jornalismo  
Leitura  
Literatura  
Livro  
Meio ambiente  
Memória  
Moda  
Museu  
Música  
Patrimônio Imaterial  
Patrimônio Material  
Performance  
Pesquisa  
Povos Tradicionais de Matriz Africana  
Produção Cultural  
Rádio



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

#### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Catanduva</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá	10



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

	avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajетória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente	10



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

	cultural	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoa com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 ONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate , serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° XX / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 006/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo n° 01, inscrita no CNPJ sob n° 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob n° 19.332.569 e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07 doravante denominado, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, n° 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob n° 11.589.018 e inscrita no CPF sob n° 169.817.268-07, e o AGENTE CULTURAL XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob n° XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Catanduva:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição NAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023].

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura monitorará e controlará os resultados por meio de comissão específica para este fim, que solicitará relatório de execução a cada 60 dias.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Catanduva para dirimir quaisquer



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

—  
**Nome :**  
**RG :**

—  
**Nome :**  
**RG :**



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim                      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

- ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Catanduva, XX de XXX de 2023.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/11/21661	
FLS.	RÚBRICA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**  
**CATANDUVA** **Secretaria**  
**de Educação****RESOLUÇÃO SME Nº 40, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Retifica o Anexo da Resolução SME nº 39, de 13/11/2023, que remove docentes da Rede Municipal de Ensino por títulos e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo da Resolução SME nº 39, de 13 de novembro de 2023, que remove os docentes da Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor II, passando a vigorar o anexo constante desta Resolução.

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



*Anexo à Resolução SME nº 40, de 14 de novembro de 2023*

NOME	CARGO	COMPONENTE CURRICULAR	INSC	CIE	SEDE ATUAL	CIE	SEDE REMOÇÃO
ROGÉRIO CARPI	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	135	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA
ANGELA RANGEL MARQUES RUSALEM	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	145	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	577662	EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA
DENISE SISDELI	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	149	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACESO MUSA	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER

Catanduva, 14 de novembro de 2023

*Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*  
*Secretária Municipal de Educação*  
*R.G. nº 27.580.374-01*

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva – SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o contribuinte cientificado que constam débitos em aberto no imóvel, cuja referência e informações seguem abaixo:

**CONTRIBUINTE: ESPOLIO LUIZA DO NASCIMENTO SILVA**  
**REFERÊNCIA CADASTRAL: 71.31.14.3009.01.001 - CADASTRO: 4227301**  
**RUA ARANDU, 272 – CH ANT ZACCARO – CATANDUVA/SP - CEP 15800-031**  
**CPF: 087.148.068-94 - PROTOCOLO: 2023/07/14326**

A situação cadastral/fiscal do imóvel está disponível para consulta no link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>

16/08/2023

Divisão de Receita



Município de Catanduva – SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

## NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte cientificado que constam débitos em aberto no imóvel, cuja referência e informações seguem abaixo:

**CONTRIBUINTE: PIETRA BARBOSA DA SILVA**  
**REFERÊNCIA CADASTRAL: 71.31.53.0090.01.001 - CADASTRO: 4241601**  
**RUA POPULINA, 270 – CH ANT ZACCARO – CATANDUVA/SP - CEP 15.808-340**  
**CPF: 391.106.288-51 - PROTOCOLO: 2023/07/14955**

A situação cadastral/fiscal do imóvel está disponível para consulta no link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>

Catanduva, 16 de Agosto de 2023.

Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](https://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
JOÃO ALBERTO GRANCOLPHO	RUA JAMIL SAFADY, 172, VILA ROMANA SÃO PAULO	AIIM Nº17069/2023- TS	20621/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 14 de novembro de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1849/2023	ESPOLIO DE VICENZA DALMIGLIO	ESPIRITO SANTO Nº 320	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

<b>Nome Prop./Resp.</b>	<b>Endereço do imóvel</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Notif</b>
IEDA MARCIA RAPINA	Rua Londrina, 0	220700-1	69

**Infringência:** Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

**Penalidade:** Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

---

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 49 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Aprova o aditamento nº 01 do contrato nº 100/2022, entre a Clínica Veterinária Animalia Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, para castração de caninos e felinos.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a grande demanda de pedidos de castração de caninos e felinos.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item quarto, da ordem do dia, o aditamento nº 01 do contrato nº 100/2022, entre a Clínica Veterinária Animalia Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, para castração de caninos e felinos, no valor de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o aditamento nº 01 do contrato nº 100/2022, entre a Clínica Veterinária Animalia Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, para castração de caninos e felinos, no valor de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 49, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLUÇÃO Nº 50 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aprova o aditamento n 01 do Contrato nº 101/2022, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Clínica Veterinária Dr. Eduardo Lachi Fumagalli Ltda, para castração de caninos e felinos*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

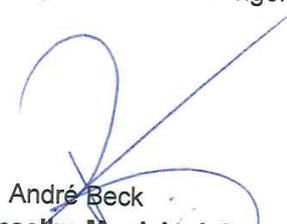
Considerando a grande demanda de pedidos de castração de caninos e felinos.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item quinto, da ordem do dia, o aditamento nº 01 do contrato nº 101/2022, entre a Clínica Veterinária Dr. Eduardo Lachi Fumagalli Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, para castração de caninos e felinos, no valor de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o aditamento nº 01 do contrato nº 101/2022, entre a Clínica Veterinária Dr. Eduardo Lachi Fumagalli Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, para castração de caninos e felinos, no valor de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
André Beck  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 50, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

  
Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050  
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLUÇÃO Nº 51 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*Aprova com ressalva o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde com ressalvas.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item sexto da ordem do dia, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 – RDQA da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023, com as ressalvas das prestações de contas dos meses de maio, junho/2023, com ressalvas das notas fiscais indicadas para glosa, do Contrato nº 52/2018 e do Contrato 69/2020, pela Comissão de Avaliação dos Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e os meses de julho e agosto/2023, com ressalvas totais das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Mahatma Gandhi.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Beck

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 51, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLUÇÃO Nº 52- CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aprovação da solicitação ao Ministério da Saúde de auditoria em todos os contratos de gestão, realizados com a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que o Ministério da Saúde realizou auditoria no Contrato de Gestão 01/2015 da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, firmado entre o Hospital Mahatma Gandhi e a Secretaria Municipal de Saúde, do ano de 2015 á 2018 e encaminhando o relatório final para providências do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi mantiveram e mantêm Contratos de Gestão, firmados com o Hospital Mahatma Gandhi.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item décimo primeiro, a solicitação ao Ministério da Saúde de auditoria, em todos os contratos de gestão realizados com a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade a solicitação ao Ministério da Saúde de auditoria, em todos os contratos de gestão, realizados com a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Beck

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 52, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLUÇÃO Nº 53- CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aprova o Aditamento nº 04 do Contrato nº 108/2019, com a MV Sistema Ltda firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item décimo segundo, da ordem do dia, o Aditamento nº 04 do Contrato nº 108/2019, com a MV Sistema Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, por 90 dias, no valor de R\$ 239.791,43 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 04 do Contrato nº 108/2019, com a MV Sistema Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde, por 90 dias, no valor de R\$ 239.791,43 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 49, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**

**Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

**COTAÇÃO N.º 11877/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSAO DE IMPRESSOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, até o dia 18/11/2023 a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de novembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

IMPRESSOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CARTELA VIVA LEITE (tamanho 95x230mm, papel cartolina 180g várias cores, cartela especifica para cada mês de recebimento, impressão na cor preta e datas vermelhas) totalizando 850 fichas mês.	Serviço	10.200 UNIDADES
02	MARCAÇÃO DE CONSULTA (tamanho 80x100mm, papel sulfite 75g, impressão na cor azul frente Bloco com 100 folhas)	SERVIÇO	1.500 BLOCOS
03	FICHA DE ANAMNESE BUCAL (tamanho 15x21cm, papel sulfite 75g, impressão na cor azul 1x1 bloco com 100 folhas)	SERVIÇO	100 BLOCOS
04	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO (tamanho 75x105mm, papel cartolina 180g, impressão na cor azul frente e verso, separados de 100 unidades)	SERVIÇO	3000 UNIDADES

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

Os certificados deverão ser entregues na Rua São Paulo 777 – Porta 7 aos cuidados de Thiago

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O serviço deverá ser executado em no máximo **5 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** THIAGO SAMUEL DA SILVA

**CARGO:** CHEFE SEÇÃO

**E-MAIL:** almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 14 de novembro de 2023

---

**Thiago Samuel da Silva**  
**Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 11877/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO
9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO	36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680
36420 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1775	36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810
36425 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1845	36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850
36480 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1860	36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875
36429 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1895	9053685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1950
36467 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1955	36437 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2025
36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035	591385 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2118
64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO	9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA
9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA	58085 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2190
588424 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2210	57699 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2235
57701 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2255	57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295
588866 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2315CASA B	48546 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2330
60965 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2364	58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465
61790 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2474	57716 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2495
57717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505CASA	9053556 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505COMERCIO
57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO	61393 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2534
9042235 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2550COM. 1	9053528 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2572DERIV N.2576
588565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2600DERIV	9044159 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2611
9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS	57728 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685COMERCIO
9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1	9049571 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 2
587365 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2690	9046845 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695COMERCIO
57732 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725	9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1
61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760	9053387 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2775DERIV/CASA
57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795	588065 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2800DERIV
61638 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2800	57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825
58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835	9047960 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845COMERCIO
57740 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845	57742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2865
9042671 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 2	61202 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2952
9053372 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2966	588398 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3004
589850 - AV PATOS DE MINAS, 17	36124 - RUA ARICANDUVA, 117
36127 - RUA ARICANDUVA, 140	36130 - RUA ARICANDUVA, 157
36134 - RUA ARICANDUVA, 180	36444 - RUA ARICANDUVA, 210
36140 - RUA ARICANDUVA, 220	36146 - RUA ARICANDUVA, 250
36147 - RUA ARICANDUVA, 257	36151 - RUA ARICANDUVA, 280
36153 - RUA ARICANDUVA, 297	36154 - RUA ARICANDUVA, 300
36159 - RUA ARICANDUVA, 327	36166 - RUA ARICANDUVA, 360
36168 - RUA ARICANDUVA, 377	36170 - RUA ARICANDUVA, 387
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36174 - RUA ARICANDUVA, 417
36175 - RUA ARICANDUVA, 420	36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA
58023 - RUA GUAXUPE, 361	58025 - RUA GUAXUPE, 381
58030 - RUA GUAXUPE, 431	9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS
587207 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 530	36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54
36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74	36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118
36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189	36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403



57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513	40210 - AV BOM SUCESSO, 340
58091 - AV BOM SUCESSO, 370	590997 - AV BOM SUCESSO, 449
9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	58090 - AV BOM SUCESSO, 480
36261 - RUA BETIM, 26	36262 - RUA BETIM, 27
36267 - RUA BETIM, 57	36280 - RUA BETIM, 136
36181 - RUA CAMBUI, 75	36183 - RUA CAMBUI, 85
36184 - RUA CAMBUI, 90	36187 - RUA CAMBUI, 110
36189 - RUA CAMBUI, 120	36191 - RUA CAMBUI, 130
36194 - RUA CAMBUI, 145	36200 - RUA CAMBUI, 175
36207 - RUA CAMBUI, 210	36306 - RUA CAMPO BELO, 70
36309 - RUA CAMPO BELO, 91	36315 - RUA LAGOA DA PRATA, 25
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60
36323 - RUA LAGOA DA PRATA, 75	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36327 - RUA LAGOA DA PRATA, 95	36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
36216 - RUA PATROCINIO, 55	590965 - RUA PATROCINIO, 65CASA 1
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36476 - RUA PATROCINIO, 105
9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243 - RUA TIRADENTES, 70	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36253 - RUA TIRADENTES, 129	36255 - RUA TIRADENTES, 139
9057742 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 318DERIV	9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64
9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64
9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75	9045413 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 104
9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115	9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138
9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139	9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168
9045567 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 179	9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198
9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198	9045141 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 218
9045253 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 229	9045992 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 278
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309	9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338
9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339	9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348
9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349	9046121 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 409
9045900 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 449	9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139
9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199	9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44
9045124 - RUA NELSON MARTINES, 45	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84	9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94
9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105	9045167 - RUA NELSON MARTINES, 114
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045304 - RUA NELSON MARTINES, 178
9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198	9045339 - RUA NELSON MARTINES, 208
9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278
9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289	9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329
9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349	9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368
9046078 - RUA NELSON MARTINES, 409	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046500 - RUA NELSON MARTINES, 468
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104



9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045222 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 168
9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218
9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9046620 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 289	9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298
9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318	9045812 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 359
9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368	9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408
9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431	9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441
9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451	9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461
9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491	9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511	9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9045967 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 560	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35	9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44
9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045156 - RUA JOSE MARTINS, 105
9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115	9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148
9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169	9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198	9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279
9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339	9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359
9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24	9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84
9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378	59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388
9045805 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 442	9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462
9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24	9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25
9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44	9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54
9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64	9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104
9045035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 114	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138	9045217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 159
9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178	9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045037 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 208	9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209
9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9046049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 279	9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298
9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309	9045998 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 338
9046336 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 339	9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369	9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461
9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481	9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501
9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520	9045855 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 580
9046371 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 581	9046400 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 591
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75	9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209	9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359
9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389	9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9045946 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 511	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541	9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591	9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24
9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159



9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045114 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 179
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9045850 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 338
9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368	9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9045847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 520	9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580
9061271 - RUA LEONIR ANTONIO BIELA, 149	57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533
58084 - AV BARAO DOS COCAIS, 553FUNDOS	57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553
57892 - AV BARAO DOS COCAIS, 593	57903 - AV BARAO DOS COCAIS, 650
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660	57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
57845 - RUA BARBACENA, 51	57852 - RUA BARBACENA, 90
57856 - RUA BARBACENA, 110	57857 - RUA BARBACENA, 111
57861 - RUA BARBACENA, 131	57863 - RUA BARBACENA, 141
58042 - RUA CALDAS, 20	58044 - RUA CALDAS, 61
57752 - RUA CALDAS, 70	57769 - RUA CALDAS, 151
57771 - RUA CALDAS, 170	57773 - RUA CALDAS, 181
57774 - RUA CALDAS, 190	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57794 - RUA CALDAS, 301
57797 - RUA CALDAS, 320	57805 - RUA CALDAS, 361
9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV	58046 - RUA CALDAS, 381
57927 - RUA CAXAMBU, 60	57933 - RUA CAXAMBU, 100
57934 - RUA CAXAMBU, 101	57944 - RUA CAXAMBU, 151
57947 - RUA CAXAMBU, 170	57949 - RUA CAXAMBU, 181
57988 - RUA GUAXUPE, 30	57989 - RUA GUAXUPE, 40
57996 - RUA GUAXUPE, 71	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57965 - RUA ITAJUBA, 70	57967 - RUA ITAJUBA, 80
57979 - RUA ITAJUBA, 200	57983 - RUA ITAJUBA, 244
57809 - RUA SABARA, 30	57828 - RUA SABARA, 135
57829 - RUA SABARA, 140	58048 - RUA SABARA, 150
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95	9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95
9058464 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 145	9058963 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 83
9059262 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 73	9059269 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 86
9059751 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 126	9060798 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 163
9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76	9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46
69841 - RUA BULGARIA, 20	69818 - RUA BULGARIA, 40
69794 - RUA BULGARIA, 80	69986 - RUA JAMAICA, 65
69496 - RUA JAMAICA, 120	69600 - RUA JAMAICA, 192
69696 - RUA JAMAICA, 202	69752 - RUA JAMAICA, 232
69804 - RUA LIBANO, 52	69545 - RUA LIBANO, 61
69998 - RUA LIBANO, 131	65512 - RUA LIBANO, 173
69957 - RUA LIBANO, 213	69727 - RUA LIBANO, 254
69359 - RUA LIBANO, 293	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69753 - RUA NOVO MUNDO, 72	69726 - RUA NOVO MUNDO, 91
69961 - RUA NOVO MUNDO, 233	587491 - RUA NOVO MUNDO, 253
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254	69948 - RUA NOVO MUNDO, 293
69772 - RUA ESCOCIA, 21	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69710 - RUA ESCOCIA, 61	589719 - RUA ESCOCIA, 82
69729 - RUA ESCOCIA, 91	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69572 - RUA ESCOCIA, 122	69521 - RUA ESCOCIA, 163
69373 - RUA ESCOCIA, 174	69507 - RUA ESCOCIA, 204
69714 - RUA ESCOCIA, 223	69953 - RUA ESCOCIA, 243
69415 - RUA ESCOCIA, 253	69947 - RUA ESCOCIA, 273
69699 - RUA ESCOCIA, 283	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69520 - RUA GLORIA, 82	69624 - RUA GLORIA, 112



69673 - RUA GLORIA, 121	9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116
9054185 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 146	9050557 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 156
9054014 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 35	9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96
9054303 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 105	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9057556 - RUA PARIS, 193DERIV	69233 - RUA GLORIA, 193
69741 - RUA GLORIA, 204	69861 - RUA GLORIA, 233
69736 - RUA GLORIA, 234	69931 - RUA GLORIA, 274
69701 - RUA GLORIA, 294	69724 - RUA HOLANDA, 41
69589 - RUA HOLANDA, 51	69658 - RUA HOLANDA, 62
589368 - RUA HOLANDA, 72	69750 - RUA HOLANDA, 91
69582 - RUA HOLANDA, 101	69858 - RUA HOLANDA, 102
69593 - RUA HOLANDA, 121	69551 - RUA HOLANDA, 132
69408 - RUA HOLANDA, 163	69505 - RUA HOLANDA, 234
69785 - RUA HOLANDA, 244	69450 - RUA LONDRES, 21
69801 - RUA LONDRES, 52	69583 - RUA LONDRES, 71
69649 - RUA LONDRES, 92	69646 - RUA LONDRES, 122
587739 - RUA LONDRES, 163	69513 - RUA LONDRES, 174
69569 - RUA LONDRES, 264	69770 - RUA LONDRES, 273
69669 - RUA PARIS, 41	69683 - RUA PARIS, 61
69937 - RUA PARIS, 62	69563 - RUA PARIS, 111
69716 - RUA PARIS, 112	69686 - RUA PARIS, 131
588904 - RUA PARIS, 142	69556 - RUA PARIS, 184
69820 - RUA PARIS, 193	69681 - RUA PARIS, 203
69690 - RUA PARIS, 274	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69619 - RUA LA PAZ, 111
69366 - RUA LA PAZ, 114	69852 - RUA LA PAZ, 163
69647 - RUA LA PAZ, 188	69711 - RUA LA PAZ, 218
69498 - RUA LA PAZ, 223	69557 - RUA LA PAZ, 228
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69895 - RUA LA PAZ, 263	69550 - RUA LA PAZ, 273
69704 - RUA LA PAZ, 278	9055697 - AV GUIDO GIROL, 695
9055748 - AV CESAR GUZZI, 607	9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	9043912 - AV GUIDO GIROL, 200
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61392 - AV GUIDO GIROL, 245
589264 - AV GUIDO GIROL, 305	590705 - AV GUIDO GIROL, 325
9042155 - AV GUIDO GIROL, 395	589161 - AV GUIDO GIROL, 480
9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.	69827 - AV GUIDO GIROL, 595
589295 - AV GUIDO GIROL, 665	64075 - AV GUIDO GIROL, 685
9054002 - AV GUIDO GIROL, 705SUPERIOR	62841 - RUA FRUTAL, 80
62780 - RUA FRUTAL, 170	63204 - RUA FRUTAL, 175
62619 - RUA REGISTRO, 105	9044870 - RUA REGISTRO, 135
64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
63113 - RUA REGISTRO, 185	9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV
62998 - RUA REGISTRO, 210	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
62698 - RUA REGISTRO, 220	62758 - RUA REGISTRO, 265
64616 - RUA REGISTRO, 300	63144 - RUA REGISTRO, 307
63083 - RUA REGISTRO, 330	63891 - RUA REGISTRO, 340
64700 - RUA REGISTRO, 385	62950 - RUA REGISTRO, 415
62626 - RUA REGISTRO, 425	63000 - RUA REGISTRO, 450
63851 - RUA REGISTRO, 500	65327 - RUA REGISTRO, 510FUNDOS
9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV	62898 - RUA REGISTRO, 625
64137 - RUA REGISTRO, 665	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	62636 - RUA ITANHAEM, 75
62848 - RUA ITANHAEM, 95	9053518 - RUA ITANHAEM, 115CASA 1



62769 - RUA ITANHAEM, 145	64037 - RUA ITANHAEM, 185
64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A	64142 - RUA ITANHAEM, 325
587572 - AV CESAR GUZZI, 345ant 1573	9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv
63898 - AV CESAR GUZZI, 365ant 1591	587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601
64325 - AV CESAR GUZZI, 475ANT 1705	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757	9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815	9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835
62972 - AV CESAR GUZZI, 395ANT ITANHAEM 465	9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621
9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621	

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 161/2023 - PARA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, 12VDC/40Ah, A BASE DE TROCA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK CENTRAL DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 30/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 14 de novembro de 2023**

**Setor de Compras**

**Dispensas - Cotações****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 168/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ONLINE DO SOFTWARE VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 21/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 14 de novembro de 2023.**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE CATANDUVA - ETE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.434.658,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de agosto de 2023 (5,19%), com vigência a partir do dia 20/11/2023 conforme processo administrativo nº 7906/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

## Cooperação Técnica

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001 / 2.023.****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATANDUVA E A SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01, inscrita no CNPJ sob n.º 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.██.██.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º █.██.██.434.738██, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, n.º █, Apto, █, █ andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva SP, e a **SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, com sede nesta cidade de Catanduva SP, à Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, CEP: 15.804-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 6██.██.002 e inscrito no CPF sob n.º █.██.██.768.088██, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, n.º █, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva SP, regidos pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 e na Portaria n.º 097, de 13 de abril de 2.023, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica as condições de utilização pela CONVENENTE, dos Leiloeiros credenciados mediante Chamamento Público pela CONCEDENTE para a prestação dos serviços de avaliação, quando necessária, e alienação mediante LEILÃO de bens móveis e inservíveis de propriedade ou posse do CONVENENTE.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:****3.1. Compete ao CONCEDENTE:**

3.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades, pendências de ordem técnica ou legal.

3.1.2. Quando solicitado pela CONVENENTE, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com os critérios e escalas previstos no Edital de chamamento público.

**3.2. Compete ao CONVENENTE:**

3.2.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades, pendências de ordem técnica ou legal.

3.2.2. Quando solicitado pela CONVENENTE, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com os critérios e escalas previstos no Edital de chamamento público.

3.2.3. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados.

3.2.4. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

3.2.5. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

3.2.6. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

3.2.7. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.2.8. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



3.2.9. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.

3.2.10. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.

3.2.11. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

### 3.3. Compete ao LEILOEIRO:

3.3.1. Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da CONVENENTE, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.

3.3.2. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitação da SAEC, dentro das normas do Termo de Contrato e no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

3.3.3. Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.

3.3.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONVENENTE, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.3.5. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a CONVENENTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.

3.3.6. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

3.3.7. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem e dos lotes para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Licitação.

3.3.8. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da CONVENENTE.

3.3.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.



3.3.10. Não se pronunciar em nome da CONVENENTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.3.11. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da CONVENENTE, em datas aprezadas em conjunto.

3.3.12. Dar ciência a CONVENENTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.3.13. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a CONVENENTE em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

3.3.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONVENENTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.3.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONVENENTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.3.16. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.

3.3.17. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade da CONVENENTE previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32.

3.3.18. Eximir a CONVENENTE da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. **Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao CONVENENTE qualquer pagamento pelos serviços realizados.**

3.3.19. Não utilizar o nome da CONVENENTE, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.3.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.3.21. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a CONVENENTE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONVENENTE.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



3.3.22. Responder perante a CONVENENTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONVENENTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.3.23. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.

3.3.24. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

3.3.25. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.

3.3.26. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES DO CONVÊNIO:**

Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, o servidor **OZÓRIO APARECIDO MORAES** designado por ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

Fica designado(a), pelo CONVENENTE, como gestor(a) deste convênio, o servidor público municipal **THIAGO DA SILVA BEDIN**, designado por ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.



Os gestores anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias para a regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O CONCEDENTE e a CONVENIENTE deverão prestar contas a respeito da consecução do objeto do presente convênio aos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de suas resoluções e instruções normativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem sua fundamentação legal na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 e na Portaria n.º 097, de 13 de abril de 2.023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo a legislação que norteia a matéria, bem como normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais que regem os contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todos os atos, avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica, trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito e registrados em arquivos físicos e digitais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO:**

Poderá ocorrer o distrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso haja o descumprimento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou outra parte, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:**

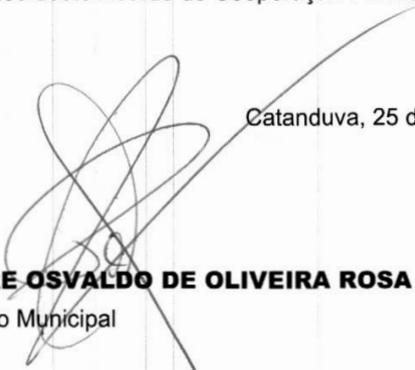
A CONVENIENTE providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva até o 5º (quinto) dia útil após sua assinatura.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higiênópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva SP para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro.

Catanduva, 25 de outubro de 2023.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

  
**MARCO ANTONIO MACHADO**  
Superintendente

  
**RENATO CENTURION STUCHI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

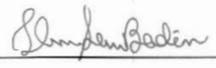
  
**JOÃO CESAR M. MENEGHELLI**  
Diretor Op. Man. e Planejamento

  
**ADRIEL AMADEU**  
Diretor de Licitações e Contratos

  
**EDILAINE DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Plan. Contr. Públicas

Testemunhas:

  
**Pelo CONCEDENTE**  
**Ana Júlia Germano**  
Assessora Executiva  
CPF [REDACTED] 256.918-[REDACTED]

  
**Pelo CONVENENTE**  
**Thiago da Silva Bedin**  
RG: 42. [REDACTED] 596-[REDACTED]  
Chefe da Seção de Expediente  
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

**PLANO DE TRABALHO****VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 001/2.023****I – PARTES CONVENIADAS:**

Prefeitura Municipal de Catanduva – CNPJ n.º 45.122.603/0001-02

SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – CNPJ n.º 10.559.279/0001-00

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Catanduva a SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a Prefeitura, por intermédio de Edital de Chamamento Público para fins de credenciamento, objetivando a atuação dos profissionais nos leilões a serem realizados pela SAEC.

**III – METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Viabilizar a realização dos leilões dos bens móveis e inservíveis de propriedade ou posse da SAEC, que encontram-se depositados em seus pátios nos termos da legislação vigente.

**IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes comprometem-se a cumprir as normas exaradas na legislação que norteia a matéria, bem como seguir os princípios da Administração Pública.

**V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****1. Compete ao CONCEDENTE:**

1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades, pendências de ordem técnica ou legal.

1.2. Quando solicitado pela CONVENIENTE, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com os critérios e escalas previstos no Edital de chamamento público.

**2. Compete ao CONVENIENTE:**

2.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao



- CONVENENTE quaisquer irregularidades, pendências de ordem técnica ou legal.
- 2.2. Quando solicitado pela CONVENENTE, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com os critérios e escalas previstos no Edital de chamamento público.
  - 2.3. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados.
  - 2.4. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.
  - 2.5. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
  - 2.6. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.
  - 2.7. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
  - 2.8. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.
  - 2.9. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.
  - 2.10. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.
  - 2.11. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

### 3. Compete ao LEILOEIRO:

- 3.1. Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da CONVENENTE, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.
- 3.2. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitação da SAEC, dentro das normas do Termo de Contrato e no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
- 3.3. Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.
- 3.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONVENENTE, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- 3.5. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a CONVENENTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.
- 3.6. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o



- contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 3.7. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem e dos lotes para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da CONVENENTE.
- 3.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.
- 3.10. Não se pronunciar em nome da CONVENENTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- 3.11. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da CONVENENTE, em datas apazadas em conjunto.
- 3.12. Dar ciência a CONVENENTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.13. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a CONVENENTE em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.
- 3.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONVENENTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONVENENTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 3.16. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.
- 3.17. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade da CONVENENTE previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32.
- 3.18. Eximir a CONVENENTE da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. **Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no**



**leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao CONVENENTE qualquer pagamento pelos serviços realizados.**

3.19. Não utilizar o nome da CONVENENTE, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.21. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a CONVENTEN, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONVENENTE.

3.22. Responder perante a CONVENENTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONVENENTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.23. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.

3.24. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

3.25. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.

3.26. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

**APROVAÇÃO:**

Catanduva, 25 de outubro de 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E MARCELO DOS SANTOS(MEI) CNPJ nº 49.475.846/0001-77 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSAS SALAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO REPAROS DE AVARIAS EM ÁREAS COMUM NO EDIFÍCIO-SEDE.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, MARCELO DOS SANTOS(MEI), com registro no C.N.P.J. sob n.º 49.475.846/0001-77, com sede à rua José Martins, 75, Bairro Conj. Hab. Giuseppe Spina, representada pelo(a) Sr(a)MARCELO DOS SANTOS, Sócio(a) Proprietário(a), portador(a) da cédula de identidade nº 45875136-SSP-SP., inscrito no CPF nº 323.522.788-13 residente à rua José Martins, 75, Cj. Hab. Giuseppe Spina, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora da proposta no Processo nº004.651/23,, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestação de serviços de pintura interna em diversas salas da Câmara Municipal e externa, bem como reparos de avarias em áreas em comum no edifício, conforme termo de referência.

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ 54.520,00(cincoenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3 -** O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90(noventa) dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.catanduva.sp.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**3.1-** Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$26.330,00(vinte e seis mil e trezentos e trinta reais), sendo que o pagamento se dará com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**3.2** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas, da C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. do orçamento vigente da Câmara Municipal .

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

**3.4** - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

**3.6** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**3.7** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.1** - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

**4.1.2** - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**4.1.3** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

**4.1.4** - Providenciar a substituição do empregado, em seus afastamentos, durante o interregno da contratação.

**4.2** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**4.2.1**- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.



Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.catanduva.sp.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

**4.2.2** - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**4.2.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

**4.2.4** - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**5.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 138 e 139, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

**5.2** - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

**5.2.1** - Na ocorrência do previsto nos dispositivos acima referidos, a multa será:  
I - de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**5.2.2** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto nos dispositivos citados na Clausula Quinta, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**5.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.3** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

**5.4** - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

**5.5** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**5.6** - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

**5.7** - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

**5.8** - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 29 de setembro de 2023.-

P/ **CONTRATANTE**

**Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

P/ **CONTRATADA**  
MARCELO DOS SANTOS-MEI - CNPJ nº 49.475.846/0001-77

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 004.651/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

**REF:** Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestação de serviços de pintura interna em diversas salas da Câmara Municipal e externa, bem como reparos de avarias em áreas em comum no edifício, conforme termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à empresa MARCELO DOS SANTOS(MEI) CNPJ nº 49.475.0001-77, cravada nesta cidade.

Catanduva, em 29 de setembro de 2023.



**Ver. Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 101.800,00 (Cento e um mil reais e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 15.800,00

02.05.04.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - R\$ 86.000,00

**TOTAL.....R\$ 101.800,00**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional suplementar será coberto com anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC:

02.05.04.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 101.800,00

**TOTAL.....R\$ 101.800,00**

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 31 de outubro de 2023.

**SILVIO CESAR SARTORELLI**

**Presidente**

Afixado no local de costume, na sede do CONSIRC, na data supra.

**Viviane Cristina Palma**

**Diretora Administrativa**

**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
024/2023	<b>CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO</b>	424.***.***-50
034/2023	<b>CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO</b>	424.***.***-50
064/2023	<b>DÉBORA REGINA OLIVEIRA</b>	313.***.***-96
074/2023	<b>CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS</b>	383.***.***-07
076/2023	<b>ADA HOME CARE EIRELI - ME</b>	22.384.125/0001-03
086/2023	<b>JOÃO MACENA NETO</b>	284.***.***-69
087/2023	<b>CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO</b>	424.***.***-50



088/2023	<b>CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO</b>	424.***.***-50
092/2023	<b>RENAN CARDI PECCINELLI CLÍNICA MEDICA</b>	31.838.905/0001-69
092/2023	<b>ELOISA TREVISAN DE MENDONÇA</b>	34.000.789/0001-00
092/2023	<b>ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	40.969.617/0001-34
092/2023	<b>FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS S/S</b>	26.489.472/0001-43
092/2023	<b>CLÍNICA FINA PELE S/S</b>	18.543.960/0001-63
092/2023	<b>LORENZA FRANCHI RIGOLDI ATIVIDADE MÉDICA LTDA</b>	42.078.551/0001-18
092/2023	<b>SEMPA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO</b>	46.225.217/0001-09
092/2023	<b>CLÍNICA MÉDICA MAGRI LTDA</b>	31.107.135/0001-84
092/2023	<b>CLÍNICA MÉDICA POSSEBOM LTDA</b>	44.647.435/0001-06
092/2023	<b>PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS SCL GAZZONI LTDA</b>	43.557.340/0001-20
092/2023	<b>DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA</b>	13.729.206/0001-07
092/2023	<b>SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	23.853.793/0001-97
092/2023	<b>JC MEDICINA E SAÚDE LTDA</b>	47.044.020/0001-28
093/2023	<b>ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	40.969.617/0001-34
093/2023	<b>PAULA CECILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA</b>	42.186.490/0001-02
093/2023	<b>TRIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	44.622.846/0001-39
093/2023	<b>SEMPA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO</b>	46.225.217/0001-09
093/2023	<b>CLÍNICA MÉDICA POSSEBOM LTDA</b>	44.647.435/0001-06
093/2023	<b>DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA</b>	13.729.206/0001-07
093/2023	<b>SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	23.853.793/0001-97
095/2023	<b>MARCELA GOBETTI DE GRANDE</b>	427.***.***-19
101/2023	<b>FÁBIO WILSON LIMA</b>	102.***.***-56
101/2023	<b>ROBERTO CARLOS MOLLINA</b>	152.***.***-10
101/2023	<b>CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS</b>	302.***.***-65
101/2023	<b>VALDIR LOPES DOS SANTOS</b>	133.***.***-76
101/2023	<b>PAULO HIROYUKI KUROWAKA</b>	226.***.***-12
101/2023	<b>ALEXANDRE CALDEIRA</b>	111.***.***-10
101/2023	<b>RANGEL EDSON MORCELLI</b>	220.***.***-03
101/2023	<b>VALCIR PAULO DE OLIVEIRA</b>	202.***.***-02
101/2023	<b>ISRAEL MARTINS DA SILVA</b>	251.***.***-93

Catanduva - SP, 14 de novembro de 2023.

### Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
014/2023	HABILITADO	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2023	HABILITADO	<b>JADER EDUARDO SIMÕES</b>	479.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	INABILITADO	<b>ALEXANDRE CALDEIRA</b>	111.***.***-10	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "g" do edital.
057/2023	HABILITADA	<b>MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	43.403.587/0001-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



064/2023	HABILITADA	<b>ELI ROSANA FERNANDES</b>	254.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADO	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADA	<b>ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS</b>	698.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2023	HABILITADA	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADA	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	INABILITADO	<b>VALCIR PAULO DE OLIVEIRA</b>	202.***.***-02	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
089/2023	INABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
089/2023	HABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	HABILITADA	<b>SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	47.170.430/0001-15	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	INABILITADA	<b>MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	43.403.587/0001-92	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "m" e "n" do edital.
093/2023	INABILITADA	<b>MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	43.403.587/0001-92	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "m" e "n" do edital.
094/2023	HABILITADO	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	INABILITADO	<b>ULISSES BRAZ FRANCO</b>	098.***.***-42	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" e "h" do edital.
094/2023	HABILITADA	<b>ELI ROSANA FERNANDES</b>	254.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	INABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "g" do edital.
094/2023	HABILITADO	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	INABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" e "e" do edital.
098/2023	INABILITADA	<b>LAIS GUIMARÃES LARRUBIA ZANIN LTDA</b>	52.330.218/0001-08	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "j" e "k" do edital.
099/2023	HABILITADA	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	<b>MARCELA GOBETTI DE GRANDE</b>	427.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	<b>THAIRINE LUCAS PEREIRA</b>	439.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	<b>MEIRE NUNES DOS SANTOS</b>	359.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	<b>INGRID IEMBO LUNARDELLI</b>	370.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	<b>RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA</b>	172.***.***-71	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	INABILITADO	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
101/2023	HABILITADA	<b>DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA</b>	420.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



101/2023	HABILITADA	<b>CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEZAS</b>	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	<b>LUCIANO DONIZETE DE JESUS</b>	126.***.***-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	<b>EGM ATIVIDADE MÉDICA LTDA</b>	13.316.040/0001-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	<b>CLÍNICA MÉDICA FARHAT LTDA</b>	10.911.478/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	<b>CLÍNICA MÉDICA MM FERNANDES LTDA</b>	49.996.933/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	<b>CLÍNICA SÃO FRANCISCO DE SANTA ADÉLIA LTDA</b>	04.778.883/0001-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	HABILITADA	<b>ZOO PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA</b>	29.943.625/0001-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
105/2023	INABILITADA	<b>INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA</b>	00.579.873/0001-09	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "j" do edital.
106/2023	HABILITADA	<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA</b>	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 14 de novembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Barbara Soares Marques

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**PORTARIA Nº 549 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA  
ANDREA NASCIMENTO BATISTA

Paulo Roberto Vieira Marques, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9855 de 10 de novembro de 2023, e com base no art. 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro 1996, EXONERA a pedido, a partir de 14 de novembro de 2023, a servidora ANDREA NASCIMENTO BATISTA, RG 20.369.307-3 SSP/SP, CPF 095.334.248-42, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi nomeado em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 544, de 3 de julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.



Paulo Roberto Vieira Marques  
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



Sônia Maria Morandin Paschoal  
Secretária Geral

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Dispensas***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o valor estimado de **R\$ 1.015,98** (um mil e quinze reais e noventa e oito centavos de real) e demais documentos que guarnecem o presente, **autorizo** a formalização de ajuste com a empresa: **Cat Clear Comércio de Descartáveis Ltda. CNPJ: 32.637.386/0001-33**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DO IPMC.**

Visando a aquisição de materiais descartáveis e de limpeza para uso interno do IPMC com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminha-se o presente à Seção de Administração, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Seção de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente